

**PORTARIA Nº 006/2022, de 25 de janeiro de 2022**

**Designa a composição da Comissão Temática de Fiscalização e Registro CORECON-RN**

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e Regimento Interno do Corecon-RN:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir as atribuições e o plano de trabalho da Comissão Temática de Fiscalização e Registro CORECON-RN;

**Art. 2º** - designar os membros para a composição da Comissão Temática de Fiscalização e Registro do CORECON-RN;

<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
<i>Acompanhar a fiscalização em todo o Sistema CORECON-RN</i>	<i>Acompanhar com maior alcance as empresas e profissionais que estão trabalhando na área sem o devido registro profissional, objetivando o aumento do nº de registros e redução da inadimplência.</i>	<b>Coordenador(a)</b> Flávio Kauê Targino,
<i>Acompanhar e verificar as condições do exercício da profissão de economista e as habilitações para o registro do profissional.</i>	<i>Acompanhar e verificar as condições do exercício da profissão de economista e as habilitações para o registro do profissional.</i>	<b>Colaboradores</b> Mavigson Francisco Da Silva, Waniclécia Luiz da Silva
<i>Apreciar e relatar os processos relativos à atividade fim de registro e fiscalização.</i>	<i>Acompanhar e verificar as cobranças objetivando a redução da inadimplência, com acompanhamento periódico de relatório elaborado pelo servidor responsável.</i>	<b>Interface no Corecon-RN:</b> Francisca Suerda Soares de Oliveira Augusto de Oliveira Neto
	<i>Solicitar ao setor jurídico avaliação quanto ao grau de probabilidade (remoto, provável e possível) de recuperação de crédito oriundo de inadimplência de anuidade.</i>	
	<i>Analisar com as informações da RAIS um panorama dos economistas do estado do RN.</i>	
	<i>Apreciar e relatar os processos relativos à atividade-fim de registro e fiscalização.</i>	



**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

Econ. Cândido Gabriel De Araújo  
Presidente do Corecon-RN